

**RESOLUÇÃO CPPI TOCANTINS Nº 23,  
DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, I, da Lei 3.666, de 13 de maio de 2020, e das atribuições regimentais dispostas no art. 1º, I, da Resolução nº 01, de 28 de maio de 2020 e,

Considerando a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o art. 3º do Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que prevê que o SUS é constituído pela conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde executados pelos entes federativos, de forma direta ou indireta, mediante a participação complementar da iniciativa privada, sendo organizado de forma regionalizada e hierarquizada;

Considerando que o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde no Estado é uma prioridade do Governo, efetivando o direito à saúde de maneira integral, universal e igualitária, sobretudo ao que tange a atenção hospitalar, com modernização dos bens e serviços públicos relacionados;

Considerando a necessidade de oferta de ferramentas modernas e avançadas que possibilitam maior precisão de diagnósticos e melhora a qualidade dos serviços prestados à população pelas equipes de saúde, agilizando o fluxo de atendimento aos pacientes, bem como a redução de danos ao meio ambiente e o aumento da vida útil dos equipamentos e, por fim, a consequente economia de recursos públicos; Considerando a necessidade de melhorar a eficiência no uso dos recursos públicos através da participação da iniciativa privada nos investimentos em infraestrutura e serviços públicos, fortalecendo a interação entre o Governo do Estado do Tocantins e a iniciativa privada por meio de celebração de parcerias;

Considerando o art. 2º da Lei 3.666, de 13 de maio de 2020, que aponta a necessidade de ampliar as oportunidades de investimento e a geração de emprego no Estado, visando a melhoria na qualidade da prestação de serviços e ao estímulo ao desenvolvimento econômico e social, em especial por meio de ações centradas na ampliação e na melhoria da estrutura e dos serviços públicos de saúde voltados ao cidadão;

Considerando, o art. 1º, §1º, I da Lei 3.666, de 13 de maio de 2020, que prevê a integração do Tocantins-PPI dos empreendimentos públicos de infraestrutura a serem executados por meio de contratos de parceria celebrados pela Administração Pública Direta ou Indireta; e

Considerando o Ofício Nº 1616/2024/SES/GASEC, que solicita a Secretaria de Parcerias e Investimentos a realização dos estudos de modelagem para viabilizar modalidade de parceria com a iniciativa privada da Rede de Diagnóstico por Imagem,

RESOLVE:

Art. 1º Submeter à deliberação do Governador do Estado a inclusão e qualificação do projeto da Rede de Diagnósticos de Imagem do Estado do Tocantins para a fase de estruturação, composta das modelagens técnica, econômica, financeira e jurídica e outros serviços posteriormente indicados com fins de viabilizar modalidade de parceria com a iniciativa privada.

Art. 2º Opina pela instituição do Grupo de Trabalho Interinstitucional com a finalidade de promover o andamento dos estudos, definindo a Secretaria de Parcerias e Investimentos do Estado como coordenadora dos trabalhos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THOMAS JEFFERSON GONÇALVES TEIXEIRA  
Presidente

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO****EXTRATO DE CONTRATO**

Republicado para correção

PROCESSO: 2021 13010 000037;  
CONTRATO Nº: 04/2022;  
ADITIVO: 4º Termo Aditivo;  
CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO;  
CONTRATADO: CS BRASIL FROTAS S/A;  
CNPJ: 27.595.780/0001-16;  
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 04/2022, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas;  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.2397;  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39;  
FONTE: 1.500.0000.000.666666;  
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2024;  
VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025;  
SIGNATÁRIOS: Sergislei Silva de Moura - Representante Legal da Contratante; João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e Paulo Roberto Teixeira - Representantes da Contratada.

**SECRETARIA DA SAÚDE****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO  
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 55/2022**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2021.30550.007023  
PROCESSO ADITIVO Nº 2023.30550.001787  
CONTRATO Nº 55/2022  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES  
CONTRATADA: CEI Comércio Exportação e Importação de Materiais Médicos LTDA  
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 55/2022, pelo período de 12 (doze) meses). Referente ao fornecimento de Conjunto Integrado de kits para realização de Coleta de Hemocomponentes por Aférese e locação de equipamentos, visando atender as necessidades da Hemorrede do Tocantins.  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4542  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 e 30.90.30  
FONTE: 600.0000.250/002787  
VALOR: R\$ 361.750,00 (trezentos e sessenta e um mil e setecentos e cinquenta reais).  
VIGÊNCIA: 09/05/2024 a 09/05/2025  
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024  
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE  
CEI Comércio Exportação e Importação de Materiais Médicos LTDA - P/CONTRATADA

**CORREGEDORIA DA SAÚDE****PORTARIA - 372/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 279/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 5 de abril de 2024, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, nº 2022/30550/012775;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do memorando de nº 132/2024/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria - 279/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 5 de abril de 2024, publicada no DOE nº 6.546, de 09 de abril de 2024, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2022/30550/012775, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.